# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

O Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia-GO identifica a necessidade de aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento, unidade integrante da rede pública municipal de saúde, visando fortalecer sua estrutura física e operacional, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços assistenciais ofertados à população.

A presente contratação decorre do Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Processo nº 202500005013206, oriundo de transferência de recursos fundo a fundo proveniente de emenda parlamentar, cujo objetivo consiste em estruturar e qualificar a assistência prestada pelo Hospital Municipal, ampliando sua capacidade de resposta clínica e assegurando maior segurança e qualidade nos atendimentos de urgência e emergência.

O Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento constitui referência para atendimentos ambulatoriais e de média complexidade, sendo responsável por serviços essenciais à população local e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O incremento da infraestrutura mediante a aquisição dos equipamentos mostra-se indispensável para garantir melhores condições de acomodação, mobilidade, conforto e segurança dos pacientes, bem como proporcionar maior eficiência aos serviços administrativos e assistenciais desenvolvidos pela unidade.

Conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde, serão adquiridos os seguintes equipamentos: Cama hospitalar elétrica; Cadeira de rodas reforçada para pacientes obesos; Cadeira de banho; Poltrona hospitalar reclinável para medicação e repouso; Impressora multifuncional; Tablet; Computador de mesa completo.

A aquisição dos referidos bens visa suprir demandas existentes da unidade hospitalar, permitindo a modernização da estrutura disponível, a melhoria dos processos de atendimento, a ampliação da segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde e o fortalecimento da capacidade operacional do Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento.

Dessa forma, evidencia-se o interesse público da contratação, tendo em vista que a inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, tornando necessária a realização da contratação para atendimento das finalidades institucionais do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia.

Tal estudo contém as informações necessárias para atender as recomendações do Decreto Municipal nº 574/2023, da Prefeitura Municipal de Maurilândia, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 2. ÁREA REQUISITANTE.

Secretaria Municipal de Saúde.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ASSINADO DIGITALMENTE POR DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA EM 27/07/2026 ÀS 17:30:11.

A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento, visando à estruturação e qualificação dos serviços de saúde prestados à população, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Processo nº 202500005013206.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, os requisitos mínimos da contratação são os seguintes:

**3.1. Requisitos técnicos**

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da relação de itens aprovada no Plano de Trabalho, observando-se as características mínimas exigidas para cada produto, admitindo-se a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores em desempenho e qualidade, vedada a indicação de marcas específicas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir registro, certificação ou autorização emitidos pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, INMETRO, ANATEL e demais entidades reguladoras, em conformidade com a legislação vigente.

**3.2. Requisitos de qualidade e garantia**

Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, recondicionamento ou remanufatura, devendo estar acondicionados em embalagem original do fabricante.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.

**3.3. Requisitos de entrega**

A entrega deverá ser realizada de forma integral, em prazo a ser definido no Termo de Referência, diretamente no Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento, localizado no Município de Maurilândia-GO, em dias úteis e em horário de expediente, acompanhada das respectivas notas fiscais, manuais de operação e certificados eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – recebimento provisório, para verificação quantitativa dos equipamentos entregues;

II – recebimento definitivo, após a conferência das especificações, funcionamento e conformidade dos bens com as exigências contratuais.

**3.4. Requisitos de assistência técnica**

A contratada deverá assegurar suporte técnico e garantia dos equipamentos durante o período contratual, responsabilizando-se pela substituição dos produtos defeituosos ou pela adoção das medidas necessárias para restabelecimento de seu perfeito funcionamento, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante.

**3.5. Requisitos de sustentabilidade**

Em observância ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas práticas voltadas ao desenvolvimento nacional sustentável, exigindo-se que os equipamentos sejam produzidos em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como que suas embalagens sejam adequadas ao transporte e possibilitem destinação ambientalmente correta após o uso.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto ao descarte ambientalmente adequado de

componentes eletroeletrônicos.

**3.6. Requisitos de habilitação**

A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à qualificação técnica, exigir-se-á, quando cabível, apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

**3.7. Natureza da contratação**

Trata-se de aquisição de bens permanentes comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual a seleção do fornecedor poderá ocorrer mediante pregão, na forma eletrônica, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, e do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Não se vislumbra a necessidade de exigência de amostras, prova de conceito, visita técnica ou prestação continuada de serviços associados, sendo suficiente a definição clara das especificações técnicas dos equipamentos e a observância das exigências de garantia e assistência técnica previstas no instrumento convocatório.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade de estruturação e qualificação dos serviços prestados pelo Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

**a) Manutenção da situação atual**

Consistiria em manter a estrutura atualmente disponível, sem a aquisição dos equipamentos necessários.

Tal alternativa mostra-se inviável, uma vez que a insuficiência de equipamentos compromete a qualidade da assistência prestada, limita a capacidade operacional da unidade hospitalar e reduz a eficiência dos atendimentos de urgência e emergência, contrariando os objetivos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

**b) Locação dos equipamentos**

A locação de equipamentos hospitalares e de informática foi considerada como alternativa possível. Contudo, em razão da natureza permanente dos bens, do valor disponibilizado por meio da transferência fundo a fundo e da necessidade de incorporação dos equipamentos ao patrimônio público municipal, a solução mostrou-se economicamente desvantajosa.

Além disso, a locação implicaria despesas continuadas, maior dependência contratual e limitação da disponibilidade dos bens, não se revelando adequada para o atendimento permanente das demandas da unidade hospitalar.

**c) Compartilhamento de equipamentos com outras unidades da rede municipal**

A possibilidade de remanejamento ou compartilhamento de equipamentos entre unidades da rede municipal foi analisada. Entretanto, verificou-se que os equipamentos atualmente existentes já se encontram em utilização nas respectivas unidades, inexistindo disponibilidade suficiente para suprir as necessidades do Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados nos demais estabelecimentos de saúde.

**d) Aquisição de equipamentos novos**

A aquisição de equipamentos novos constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, permitindo a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público, maior

durabilidade, redução dos custos de manutenção, ampliação da capacidade operacional do hospital e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.
A solução contempla a aquisição dos seguintes itens: Cama hospitalar elétrica; Cadeira de rodas para paciente obeso; Cadeira de banho; Poltrona hospitalar reclinável para descanso e medicação; Impressora multifuncional; Tablet; Computador de mesa.
Os equipamentos possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

**Solução escolhida**

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa consiste na aquisição de equipamentos hospitalares e de informática novos, destinados ao Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento, mediante procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
A solução adotada mostra-se compatível com os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho do Processo nº 202500005013206, promovendo a modernização da estrutura hospitalar, o fortalecimento da assistência à saúde e a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Maurilândia-GO.

Para a aquisição pretendida foram realizadas três pesquisa de preço junto ao PNCP.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução escolhida consiste na aquisição de equipamentos hospitalares e equipamentos de informática destinados ao Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento, pertencente à rede municipal de saúde de Maurilândia-GO, visando ao fortalecimento da infraestrutura física e operacional da unidade, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Processo nº 202500005013206.
A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, entrega, garantia do fabricante e demais obrigações inerentes ao fornecimento, compreendendo os seguintes bens:

| Item | Quantidade | Descrição |
|---|---|---|
| 01 | 07 unidades | Cama hospitalar elétrica |
| 02 | 06 unidades | Cadeira de rodas para paciente obeso |
| 03 | 06 unidades | Cadeira de banho |
| 04 | 06 unidades | Poltrona hospitalar reclinável para descanso e medicação |
| 05 | 06 unidades | Impressora multifuncional |
| 06 | 08 unidades | Tablet |
| 07 | 06 unidades | Computador de mesa completo |

A contratação abrangerá o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, observando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde.
Os bens deverão ser entregues no Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento, localizado no Município de Maurilândia-GO, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e garantias, quando aplicáveis, sendo submetidos às etapas de recebimento

provisório e definitivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
A solução contempla ainda:
I – incorporação dos equipamentos ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde;
II – disponibilização dos bens para utilização permanente nas atividades assistenciais e administrativas da unidade hospitalar;
III – garantia mínima do fabricante, assegurando a substituição ou reparação dos equipamentos em caso de defeitos de fabricação;
IV – melhoria das condições de acomodação, mobilidade e segurança dos pacientes;
V – ampliação da eficiência operacional dos serviços administrativos e assistenciais;
VI – fortalecimento da capacidade de resposta da unidade hospitalar nos atendimentos de urgência e emergência;
VII – aumento da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Considerando tratar-se de bens permanentes comuns, amplamente disponíveis no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, a contratação será executada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Dessa forma, a solução proposta mostra-se suficiente, adequada e compatível com a necessidade administrativa identificada, proporcionando ganhos de eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## 6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Processo nº 202500005013206, bem como as demandas atuais do Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento.
As quantidades previstas correspondem às necessidades imediatas de estruturação da unidade hospitalar, sendo compatíveis com a capacidade operacional do estabelecimento e com os recursos disponibilizados por meio da transferência fundo a fundo.
Assim, estima-se a aquisição dos seguintes bens:

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | Cama hospitalar elétrica características do produto: estrutura em tubo de aço com pintura antioxidante e acabamento com pintura epóxi pó; plataforma do colchão dividida em 04 seções ajustáveis eletricamente fabricada em 08 partes removíveis de plástico (moldagem a sopro); grades laterais em termoplástico com função de soft-drop (sistema de amortecimento com pistão a gás); cabeceiras e peseiras removíveis em termoplástico com sistema de encaixe e travas que que impeçam a retirada não intencional/acidental durante o transporte, indicadores de ângulo (dorso e trendelenburg); indicador de ângulo (dorso e trendelenburg/ trendelenburg reverso); controle manual com trava mecânica de bloqueio das funções: ajuste do encosto das costas, ajuste da altura da plataforma do colchão, cadeira cardíaca, tr e tr reverso, autocontorno; 4 rodas com 125 mm de diâmetro, com sistema de freio central, operado por 02 pontos; 4 para-choques horizontais de 100 mm para proteção da cama; bateria | UN | 07 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | reserva integrada | | |
| 2 | Cadeira De Rodas Obeso Até 150 Kg. Em Aço Carbono Reforçada e Confortável. | UN | 06 |
| 3 | Cadeira de banho com estrutura resistente, assento sanitário, rodas com travas e suporte para balde. Capacidade mínima de 100 kg. | UN | 06 |
| 4 | Poltrona Hospitalar Descanso Comfort - Movmed - Cadeira Reclinável 4 Posições, Aço Carbono e Espuma, na cor verde | UN | 06 |
| 5 | Impressora Multifuncional, Equipamento multifuncional, do tipo laser ou tecnologia equivalente, com funções integradas de impressão, cópia e digitalização, adequado para uso em ambiente administrativo. Deve possuir design compacto, com bandeja de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas. Deve permitir conectividade por rede local (Ethernet) e rede sem fio (Wi-Fi), possibilitando o compartilhamento entre múltiplos usuários. Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 30 páginas por minuto (ppm), podendo variar conforme o padrão do fabricante, desde que mantido desempenho equivalente. Deve ser compatível com impressão a partir de dispositivos móveis, por meio de tecnologias de impressão sem fio. Deve possuir função de impressão duplex automática (frente e verso), visando à economia de papel e maior eficiência operacional. A função de digitalização deve permitir o envio de documentos para diferentes destinos, tais como computador, e-mail ou outros meios compatíveis com a rede. Dimensões aproximadas do produto: profundidade de 31,8 cm, largura de 39,9 cm e altura de 40,9 cm, admitindo-se variação conforme padrão do fabricante, desde que não comprometa a funcionalidade e a adequação ao uso pretendido. | UN | 06 |
| 6 | TABLET, Sistema Operacional: Android 13. Gráficos: Mali-G68 MP5. Processador: Octa-core (4x2,4 GHz Cortex-A78 e 4x2,0 GHz Cortex-A55). Chipset: Exynos 1380 (5nm). Capacidade: 128 GB. Memória RAM: 6 GB. Tela: LCD IPS. Resolução de tela: 1440 x 2304p. Câmera traseira: 8 MP. Câmera frontal: 12 MP. Microfone integrado: Sim. Áudio: Alto-falantes estéreo. Conectividade wireless: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6 \| Bluetooth 5.3. Navegação: GPS \| Glonass \| Galileo \| BDS \| QZSS. Bateria:8000 mAh, Polímero de Lítio. Sensores: Impressão digital (montada na lateral) \| Acelerômetro \| Giroscópio \| Bússola \| Proximidade (apenas acessórios). Interface: USB-C. Cor: Cinza. Peso bruto:523 g. Dimensões: 254,3 x 165,8 x 6,5 mm. Garantia do Fornecedor: 3 Meses Itens Inclusos: CANETA, CABO TIPO C | UN | 08 |
| 7 | COMPUTADOR DE MESA, computador (desktop básico) Computador Completo Core i7 16GB SSD 240GB Monitor LED 19" Windows ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Placa Mãe: H61 Soquete 1155 Memória RAM: 16GB DDR3 Disco Rígido (SSD): 240 GB Processador: I7 Cooler CPU TDP: 65W 2000rpm. Fonte: 230W Reais - Bivolt 110V/220V. Monitor: 19,5 Polegadas Kit Teclado e Mouse com Fio Acompanha Adaptador Wifi Acompanha cabo de força | UN | 06 |

As quantidades foram definidas em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e com a relação de itens elaborada pelo Fundo Municipal de Saúde, não se verificando, neste momento, necessidade de quantitativos superiores aos previstos.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram estabelecidos de forma a atender à necessidade pública identificada, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, não havendo fracionamento indevido da despesa nem superdimensionamento da demanda.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas são suficientes e adequadas para atender às necessidades do Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento, contribuindo para a melhoria da estrutura e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema

Único de Saúde – SUS.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1°, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, procedeu-se à estimativa do valor da contratação com base nos valores constantes da relação de itens elaborada pelo Fundo Municipal de Saúde, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Processo n° 202500005013206.

A estimativa do valor global da contratação é a seguinte: R$ 154.700,38 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundo da Emenda Parlamentar e R$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais e trinta e oito centavos) de recurso próprio.

Ressalta-se que os recursos financeiros para execução da presente contratação são provenientes de transferência fundo a fundo da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, decorrente de emenda parlamentar vinculada ao Processo n° 202500005013206, destinado à estruturação do Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento.

A estimativa de custos evidencia a compatibilidade entre os recursos disponibilizados e a solução escolhida, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da contratação e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Cumpre salientar que o valor estimado não vincula a Administração ao preço final da contratação, que será definido em procedimento competitivo, observando-se a obtenção da proposta mais vantajosa e o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do artigo 18, §1°, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, foi analisada a conveniência do parcelamento da solução, observando-se os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação compreende a aquisição de equipamentos hospitalares e de informática de naturezas distintas, amplamente disponíveis no mercado, não havendo interdependência técnica entre os itens que exija sua aquisição conjunta ou em lote único.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto em itens independentes, permitindo que cada equipamento seja disputado individualmente, mediante julgamento pelo critério de menor preço por item.

O parcelamento da contratação proporciona maior competitividade ao certame, ampliando o universo de fornecedores aptos a participar da licitação, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ademais, a adoção do critério de julgamento por item evita restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios previstos no artigo 5° da Lei n° 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, sempre que técnica e economicamente viável, devendo eventual agrupamento em lotes ser devidamente justificado.

No caso concreto, verifica-se que:

I – os equipamentos possuem finalidades distintas e autonomia funcional;
II – inexistem requisitos de compatibilidade ou integração que demandem fornecimento por único fabricante ou fornecedor;
III – o mercado dispõe de diversos fornecedores especializados em cada categoria de produto;
IV – a adjudicação por item favorece a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa;
V – a divisão do objeto não compromete a gestão contratual nem a execução da contratação.
Assim, a solução deverá ser parcelada em itens autônomos, permitindo a adjudicação individualizada dos equipamentos, nos termos do artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, por representar a alternativa que melhor atende aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público.
Portanto, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, recomendando-se a realização do procedimento licitatório com julgamento pelo menor preço por item, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle.

## 9. CONTRATACÕES CORRELATAS E OU/ INTERDEPENDENTES.

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à plena implementação da solução proposta.
Verificou-se que a presente contratação possui como objeto a aquisição de equipamentos hospitalares e de informática destinados ao Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento, os quais são bens permanentes de utilização autônoma e independem, para sua operacionalização, da celebração prévia ou concomitante de outros contratos específicos.
Não se identificou a necessidade de execução de obras, reformas, adaptações estruturais, aquisição complementar obrigatória ou contratação de serviços especializados que condicionem a efetiva utilização dos equipamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
Ressalta-se que os equipamentos serão incorporados à estrutura já existente do Hospital Municipal, o qual dispõe de instalações físicas e infraestrutura compatíveis com a utilização dos bens, permitindo sua imediata disponibilização para os serviços assistenciais e administrativos.
As eventuais despesas futuras relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aquisição de materiais de consumo ou reposição de componentes constituem demandas ordinárias da Administração, não se caracterizando como contratações interdependentes aptas a influenciar a viabilidade da solução ora proposta.
Da mesma forma, embora possam existir futuras aquisições de outros equipamentos ou materiais destinados à ampliação da estrutura hospitalar, tais contratações possuem caráter independente e não interferem na execução, funcionalidade ou aproveitamento dos bens objeto da presente contratação.
Dessa forma, conclui-se que não existem, no momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à implementação da solução escolhida, sendo a aquisição dos equipamentos suficiente para atender à necessidade administrativa identificada e produzir os resultados pretendidos pela Administração Municipal.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

O artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas deverão ser compatibilizadas com o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento destinado a racionalizar as contratações, garantir alinhamento ao planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Entretanto, o Município de Maurilândia-GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído e regulamentado, circunstância que não constitui impedimento à realização da presente contratação, desde que devidamente justificada e observados os instrumentos orçamentários vigentes.

A presente demanda encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente, havendo previsão de recursos financeiros específicos oriundos de transferência fundo a fundo da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme Processo nº 202500005013206, destinado à estruturação do Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento.

Ressalta-se que a contratação possui caráter específico e decorre da execução do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, mediante recursos provenientes de emenda parlamentar, visando à aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

Dessa forma, embora inexistente, até o presente momento, Plano de Contratações Anual formalizado no âmbito do Município, verifica-se que a presente contratação está alinhada às necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde, às políticas públicas de saúde e aos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e do interesse público, não havendo óbice à sua realização.

## 11. BENEFICÍOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura do Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e contribuindo para o fortalecimento da assistência ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Com a aquisição dos equipamentos hospitalares e de informática previstos no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Processo nº 202500005013206, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

**a) Fortalecimento da capacidade operacional da unidade hospitalar**

Disponibilizar equipamentos adequados para apoio às atividades assistenciais e administrativas, proporcionando melhores condições para execução dos serviços desenvolvidos pelo Hospital Municipal.

**b) Melhoria da qualidade e da segurança da assistência aos pacientes**

Proporcionar maior conforto, segurança e humanização no atendimento aos usuários, mediante utilização de equipamentos adequados às necessidades dos pacientes e dos profissionais de saúde.

**c) Ampliação da eficiência dos atendimentos de urgência e emergência**

Contribuir para a melhoria da capacidade de resposta clínica da unidade hospitalar, possibilitando maior agilidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde.

**d) Modernização da estrutura hospitalar**

Promover a atualização e renovação dos equipamentos utilizados pelo Hospital Municipal, reduzindo riscos de falhas, aumentando a confiabilidade dos serviços e proporcionando melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais.

**e) Aprimoramento dos processos administrativos**

Possibilitar maior eficiência nas atividades administrativas, de registro e processamento das informações, mediante a utilização de equipamentos de informática compatíveis com as demandas operacionais da unidade.

**f) Otimização dos recursos públicos**

Incorporar bens permanentes ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, reduzindo custos futuros decorrentes de manutenções frequentes, indisponibilidade de equipamentos e soluções temporárias, assegurando melhor relação custo-benefício para a Administração.

**g) Atendimento aos objetivos da transferência fundo a fundo**

Executar adequadamente os recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 202500005013206, assegurando o cumprimento das finalidades pactuadas e o fortalecimento da rede municipal de saúde.

**Resultados Esperados**

Ao final da contratação, espera-se:

I – melhoria das condições estruturais do Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento;
II – aumento da qualidade e da segurança dos serviços prestados aos usuários do SUS;
III – maior eficiência operacional e administrativa da unidade hospitalar;
IV – fortalecimento dos atendimentos de urgência e emergência;
V – incremento da humanização e do conforto aos pacientes;
VI – valorização das condições de trabalho dos profissionais de saúde;
VII – adequada aplicação dos recursos públicos oriundos da emenda parlamentar;
VIII – ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e melhoria contínua da qualidade da assistência à saúde, demonstrando a pertinência e a relevância da presente contratação para o Município de Maurilândia-GO.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a implantação da solução não demanda obras, reformas ou adaptações estruturais relevantes nas dependências do Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento, uma vez que a unidade já dispõe de instalações adequadas para acomodação e utilização dos equipamentos objeto da contratação.

Contudo, para assegurar a adequada execução contratual e a plena utilização dos bens adquiridos, deverão ser adotadas as seguintes providências por parte da Administração:

**a) Formalização do procedimento licitatório**

Promover a elaboração dos documentos da fase preparatória, incluindo Termo de Referência, pesquisa de preços, reserva orçamentária, parecer jurídico e demais atos necessários à instauração e condução do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**b) Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual**

Deverão ser formalmente designados gestor e fiscais do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, incumbidos do acompanhamento da execução contratual, do recebimento dos bens e da verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

**c) Preparação dos ambientes de instalação e utilização**

O Hospital Municipal deverá assegurar a disponibilidade dos espaços físicos necessários à instalação e utilização dos equipamentos, bem como a existência de infraestrutura elétrica e operacional compatível com as especificações dos bens adquiridos.

**d) Incorporação patrimonial dos bens**

Após o recebimento definitivo, os equipamentos deverão ser devidamente cadastrados e incorporados ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, observando-se os procedimentos de controle patrimonial adotados pelo Município.

**e) Capacitação operacional dos usuários**

Caso os equipamentos adquiridos possuam características técnicas que exijam treinamento específico, a Administração deverá promover orientação aos servidores responsáveis pela utilização dos bens, podendo, quando cabível, exigir do fornecedor a disponibilização de treinamento operacional básico, sem ônus adicional para o Município.

**f) Planejamento da manutenção preventiva**

Os setores responsáveis deverão adotar medidas destinadas à conservação e adequada utilização dos equipamentos, observando as recomendações dos fabricantes, visando assegurar maior vida útil dos bens e a continuidade dos serviços prestados.

**g) Disponibilização dos recursos financeiros**

A Administração deverá assegurar a adequada gestão dos recursos provenientes da transferência fundo a fundo da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, vinculados ao Processo nº 202500005013206, garantindo sua aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas pertinentes.

Conclui-se que não há necessidade de providências complexas ou investimentos adicionais significativos para viabilizar a implantação da solução proposta, sendo suficientes as medidas administrativas ordinárias acima descritas, as quais permitirão a adequada execução da contratação e a plena utilização dos equipamentos em benefício da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTO AMBIENTAIS.

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1°, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise dos impactos ambientais decorrentes da presente contratação, bem como das medidas mitigadoras necessárias à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os princípios previstos no artigo 5° da referida lei e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A contratação refere-se à aquisição de equipamentos hospitalares e de informática destinados ao Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento, não sendo identificados impactos ambientais significativos decorrentes de sua utilização normal. Contudo, considerando a natureza dos bens, especialmente dos equipamentos eletroeletrônicos, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados ao descarte futuro de componentes, embalagens e equipamentos inservíveis.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas as seguintes medidas:

**a) Aquisição de produtos em conformidade com normas técnicas e regulatórias**

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO, ANATEL e demais entidades reguladoras, quando aplicáveis, assegurando padrões de qualidade, segurança e eficiência energética.

**b) Utilização racional dos equipamentos**

Os bens deverão ser utilizados de forma adequada pelos servidores responsáveis, observando as recomendações dos fabricantes, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

**c) Destinação ambientalmente adequada das embalagens**

As embalagens decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se os princípios da reutilização, reciclagem e redução da geração de resíduos, sempre que possível.

**d) Destinação final de equipamentos inservíveis**

Quando os equipamentos se tornarem obsoletos ou inservíveis, deverá ser observada a legislação aplicável ao desfazimento de bens públicos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, priorizando-se, quando possível, a reutilização, reciclagem ou descarte por empresas ou entidades legalmente habilitadas.

**e) Eficiência energética**

Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem menor consumo de energia, maior durabilidade e eficiência operacional, contribuindo para a redução dos custos de manutenção e para o uso racional dos recursos naturais.

**f) Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos**

A Administração deverá adotar, quando aplicável, medidas compatíveis com a Lei nº 12.305/2010, promovendo a gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados ao longo da vida útil dos equipamentos.

Diante das características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, evidenciando a compatibilidade da solução escolhida com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de equipamentos hospitalares e de informática para o Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, além de conveniente e oportuna para o atendimento do interesse público.

Os estudos realizados demonstraram que a solução escolhida é a mais adequada para suprir as necessidades identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia-GO, proporcionando melhorias na infraestrutura hospitalar, incremento da capacidade operacional da unidade, maior eficiência nos serviços administrativos e assistenciais e elevação da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Verificou-se, ainda, que:

I – a necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada e alinhada às políticas públicas de saúde;

II – os quantitativos estimados mostram-se suficientes e compatíveis com a demanda existente;

III – a solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica;

IV – o parcelamento do objeto em itens independentes favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa;

V – inexistem contratações correlatas ou interdependentes que comprometam a

implementação da solução;
VI – os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar;
VII – a contratação está amparada por recursos oriundos de transferência fundo a fundo da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, vinculados ao Processo nº 202500005013206, decorrente de emenda parlamentar destinada à estruturação do Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento;
VIII – a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, entendendo que a aquisição dos equipamentos hospitalares e de informática destinados ao Hospital Municipal Milton Amaro do Nascimento é adequada, necessária e compatível com os objetivos institucionais do Fundo Municipal de Saúde, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória mediante elaboração do Termo de Referência e posterior instauração do procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.
Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, por representar a solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração e assegurar a melhoria da assistência à saúde prestada à população do Município de Maurilândia-GO.

.

Maurilândia – Goiás, 16 de junho de 2026.

**ANA CAROLINY PEREIRA FERREIRA**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2025



Valide a assinatura deste documento em https://maurilandia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 113263